

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA – SP.**

Processo Administrativo nº 205/2022 SAAE

Pregão Eletrônico nº 27/2023

Edital nº 39/2023

PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.400.407/0001-84, com sede à rua Carlos Gomes nº 1.107, Centro, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, por seu representante legal que esta subscreve, vem, tempestivamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do item 12.4 do Edital de Pregão Presencial nº 27/2023, apresentar

IMPUGNAÇÃO

em face da **DO EDITAL 39/2023, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2023**, promovido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**, através da Departamento Administrativo – Setor de Licitação e Contratos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DOS FATOS

A Subscrivente, tendo interesse em participar da Licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital de Pregão Presencial, cujo objeto é "**À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, REDES DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO E CAIXA DE AREIA**".

Ocorre que, ao analisarmos o documento supra, encontramos ilegalidades que o alicerçam, de forma a violar os Princípios Administrativos neste processo licitatório.

Logo, visando à finalidade precípua da Administração Pública, que é a contratação da proposta mais vantajosa, finalidade esta que deve estar em total harmonia com o princípio da Legalidade, deve o Ilustre Órgão Licitante adequar os seguintes critérios editalícios, os quais, da forma como se encontram redigidos, impossibilitam a participação de empresas experientes no ramo, estando o Edital em total desacordo com as normas legais e constitucionais que elucidam o processo licitatório.

DA IMPUGNAÇÃO

Se dedica esta Subscreveente a demonstrar, que o presente Edital se encontra inadequado, posto que no Anexo II, item 5.2, há exigência que o Equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots, deverá ser composto de “Acionamento do compressor, Tipo Roots: através de motor independente com potência 125 CV, a 1800 RPM”; bem como no item 18.1, traz a condição de que o “Os caminhões deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao órgão de Trânsito do Município de Sorocaba”.

Referidas exigências e condições editalícias, são totalmente descabidas e impraticáveis, prejudicando a plena concorrência entre as empresas na participação da licitação.

DA EXIGÊNCIA DO ITEM 5.2, ANEXO II – DA UTILIZAÇÃO DE MOTOR INDEPENDENTE

A Impugnante esclarece que identificou equívoco no Anexo II, item 5.2 do Edital, do qual necessita de reparo:

“**5.2.** O conjunto deverá ser composto pelos seguintes elementos básicos:

(...)

➤ Acionamento do compressor, Tipo Roots: através de motor independente com potência 125 CV, a 1800 RPM”;

Como se nota, referido item do Edital, exige que o Equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots, deverá ser composto de

Acionamento do compressor, Tipo Roots: através de motor independente com potência 125 CV, a 1800 RPM.

Todavia, referida cláusula do certame, contraria as normas de utilização de especificações técnicas de utilização do equipamento para a prestação do serviço.

Referido item, denota-se impraticável, vez que os caminhões modernos, com tecnologia mais avançada, usam o próprio motor do caminhão para acionar o Roots, não necessitando de motor independente para tanto.

O Edital exige a utilização tecnologia defasada. Assim, a exclusão desta se mostra primordialmente necessária, a fim de que não impeça empresas que possuem maquinários tecnologicamente atualizados, do qual, utiliza o motor do próprio caminhão para acionar o Roots, participem do objeto licitatório.

Portanto, a ilegalidade constante no Edital consiste, mais especificamente, em exigir que os licitantes apresentem, equipamentos com tecnologia defasada, impedindo de empregar maquinários modernos e mais eficazes na prestação dos serviços.

Desta feita, requer que seja acolhida a impugnação, retificando ou retirando a exigência trazida no item 5.2 do Anexo II do Edital, a fim de que as empresas com maquinários mais modernos também possam participar da licitação.

DA EXIGÊNCIA DO ITEM 18.1, ANEXO II – DO LICENCIAMENTO DOS CAMINHÕES

Ainda no presente Edital também há equívoco no mesmo Anexo II, todavia no item 18.1, do qual necessita de reforma:

"18.1. Os caminhões deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao órgão de Trânsito do Município de Sorocaba, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)";

Assim como se observa, o item editalício, condiciona que os caminhões deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao órgão de Trânsito do Município de Sorocaba.

Todavia, referida cláusula do certame, é feita de forma equivocada, contrariando o Princípio Isonomia, pois ao exigir que os caminhões sejam licenciados no próprio município, exclui a oportunidade de empresas que tenham caminhões licenciados em outros municípios participem da licitação, favorecendo de forma explícita as empresas que tenham os veículos licenciados no município de Sorocaba.

Não há qualquer impedimento legal de um veículo que devidamente licenciado em um município, transite ou preste serviços em outra localidade.

Ademais, a manutenção da referida cláusula viola a igualdade de condições dos concorrentes da licitação vez que o edital estabelece obrigações que violam o artigo 19, III e artigo 37, XXI, da CF:

"Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si".

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, o apontado item deve ser excluído do Edital, a fim de que permita a igualdade nas condições de participação da licitação para todos os concorrentes.

Diante o exposto, requer que seja acolhida a impugnação, extraindo a condição trazida no item 18.1 do Anexo II do Edital, a fim de que permita a igualdade nas condições, ou seja, que empresas que tenham seus caminhões licenciados em outros municípios, participem do edital.

DOS PEDIDOS

Em face ao exposto, requer-se seja a presente impugnação julgada procedente, para corrigir ou retirar do Edital os itens 5.2 e 18.1, Anexo II, por medida de mais pura e lídima justiça.

E. Deferimento.

Araraquara, 02 de junho de 2023.

RICARDO
MERLOS:17540608897

Assinado de forma digital por
RICARDO MERLOS:17540608897
Dados: 2023.06.05 10:23:25
-03'00'

PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Ricardo Merlos

242 CONVÉNIO ER FRANCA



JUCESP PROTOCOLO
0.573.796/22-1



242

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA:

PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"

CNPJ N° 50.400.407/0001-84 – NIRE N° 35.218.534.751

CÉLIA DE FREITAS MERLOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida aos 08/08/1952, portadora da cédula de identidade RG nº 6.616.262-2, expedida pela SSP/SP aos 09/12/1992 e CPF nº 020.426.518-50, residente e domiciliada à Avenida São Paulo, nº 1668, Carmo, CEP 14801-060, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, **FIDELIDADE RIB. PRETO PARTICIPAÇÕES S/A**, estabelecida na cidade de Araraquara – Estado de São Paulo à Avenida Sete de Setembro, nº 740 – Sala Frente – Centro , CEP 14801-010, com contrato social devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.487.559, em sessão de 14/01/2016, regularmente inscrita no CNPJ nº 23.972.257/0001-00, representada por seu presidente e diretor financeiro **Valter Merlos**, brasileiro, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/02/1952, portador da cédula de identidade RG nº 5.284.991 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 373.913.218-34, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1668, Carmo, Araraquara, estado de São Paulo, CEP 14801-060, único(s) sócio(s) e **RICARDO MERLOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.442.335-5 e do CPF nº 175.406.088-97, residente e domiciliado Rua Antonio Jojoso, 50 lt 04 – QD H, Jardim Boungaville, Araraquara, estado de São Paulo, CEP 14800-000, administrador não sócio, da sociedade empresária limitada denominada **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"**, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, à Rua Carlos Gomes, nº 1107, Centro, CEP 14801-340, inscrita no CNPJ sob nº 50.400.407/0001-84 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.218.534.751, em sessão de 08/12/2003.

CLÁUSULA I – DA ABERTURA DE FILIAIS

Neste ato, resolvem os sócios abrir 04 (quatro) Filiais situadas nos seguintes endereços:

- Rodovia BR 265, S/N, Km 433, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, estado de Minas Gerais, CEP: 37.170-000;
- Rodovia BR 251, S/N, Km 522, Chacara Recanto dos Araças, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, CEP: 39.404-128;
- Rua Dinamarca, nº 150, Galpão 07, Jardim Universitário, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.702-145;
- Rodovia Otacílio Bonamichi, nº 1283, Km 02, Santa Isabel, na cidade de Inconfidentes, estado de Minas Gerais, CEP: 37.576-000.

Todas as filiais abertas nesse ato irão exercer as seguintes atividades listadas:

- Obras de alvenaria;
- Obras de urbanização e reforma de ruas, praças e calçadas;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Serviços de engenharia, assistência técnica, elaboração de projetos e fiscalização de obra na área de engenharia;
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- Atividades de varrição de ruas e logradouros;
- Serviços de administração, almoxarifado;

Próximo à assinatura

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/144911406224470779319>

Autenticação Digital Código: 144911406224470779319-1
Data: 14/06/2022 10:07:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Técnico - ANCE 2004 UODIAI



U: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo da M. Cavalcanti

TJPB



- Serviços de higienização de prédios e domicílios;

CLÁUSULA II – DA CONSOLIDAÇÃO

Os sócios em comum acordo e entendimento, resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições do Contrato Social, conforme legislação em vigor nesta data, consolidando-o numa só peça, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante, a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE SOCIAL – USO E ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA – I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"**, com sede e domicílio comercial na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº. 1107, Centro, CEP: 14.801-340, podendo estabelecer-se ou desdobrar-se em filiais, agências ou departamento onde convier, em todo território nacional segundo necessidades ocorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1º Filial: no Estado do **Rio de Janeiro**, situada na Rua 24 de Fevereiro, nº 144 - Bonsucesso -Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.040-300, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 50.400.407/0006-99 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - RJ sob o NIRE definitivo de nº 33.901.358.603, com as atividades de:

- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- Planejamento, elaboração, administração de eventos;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

2º Filial: no Estado de **São Paulo**, situada à Rua Leonor Fernandes Costa Zacharias, nº2071, Vila Guilherme, CEP 02052-020 - cidade de SÃO PAULO-SP, com registro na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.049.729.67 em sessão de 30/11/2015, e devidamente inscrita sob o CNPJ nº 50.400.407/0007-70, com as atividades de:

- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

3º Filial: Situada no Estado de **Santa Catarina**, situada à Rua Felipe Schmidt, 706 – Sala 07 - Centro - CEP 88010-001, Cidade de FLORIANÓPOLIS - SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 50.400.407/0009-31 e na junta comercial do estado do Santa Catarina -SC sob o NIRE definitivo de nº 42901135601, com as seguintes atividades:

- Limpeza, asseio, higienização e conservação de móveis e imóveis. limpeza de parques, áreas verdes, vias e logradouros, feiras livres, remoção de entulhos, limpeza técnica hospitalar e desinfecção de consultórios médicos, centros cirúrgicos e hospitais em geral, limpeza de veículos, aviões, trens e navios, limpeza de dutos e tubulações de refrigeração e ventilação, limpeza de sistema de ar condicionado, higienização e descontaminação microbiológica completa, limpeza e manutenção de piscinas, bombas e filtros, limpeza de calhas e tubulações;
- Terceirização de mão de obra geral;
- Locação de mão de obra;
- Hidro jateamento, limpeza e desobstrução de tubulações, bocas de lobo, poços de visita, ramais de ligação, tubos, conexões, redes de esgoto e galerias pluviais, televisionamento de redes e ramais, remoção e transporte de resíduos, drenagem, armazenagem e desidratação de resíduos, limpeza de fossas, lavagem e desinfecção de reservatórios, administração de estação de desidratação de resíduos provenientes de desobstrução de rede de água ou esgoto.

Floripa 2022



fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/144911406224470779319>
Autenticação Digital Código: 144911406224470779319-2
Data: 14/06/2022 10:07:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Técnico Normal C. ANG52002 URG02



L. 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



4^a Filial situada no estado do **Espirito Santo** à Rua Das Palmeiras, 685, Sala 111, Ed. Contemporâneo Empresarial, bairro Santa Lucia, cidade de **VITORIA -ES**, CEP 29056-210, devidamente inscrita sob o **CNPJ** nº 50.400.407/010-75 e na junta comercial do estado do Espírito Santo, sob o **NIRE** definitivo de nº 32900525408, com as seguintes atividades:

- Limpeza, assaio, higienização e conservação de móveis e intáveis, limpeza de parques, áreas verdes, vias e logradouros, feiras livres, remoção de entulhos, limpeza técnica hospitalar e desinfecção de consultórios médicos, centros cirúrgicos e hospitais em geral, limpeza de veículos, aviões, trens e navios, limpeza de dutos e tubulações de refrigeração e ventilação, limpeza de sistema de ar condicionado, higienização e descontaminação microbiológica completa, limpeza e manutenção de piscinas, bombas e filtros, limpeza de caixas e tubulações;
- Tereirização de mão de obra geral;
- Locação de mão de obra;
- Hidro jateamento, limpeza e desobstrução de tubulações, bocas de lobo, poços de visita, ramais de ligação, tubos, conexões, redes de esgoto e galerias pluviais, televisionamento de redes e ramais, remoção e transporte de resíduos, drenagem, armazenagem e desidratação de resíduos, limpeza de fossas, lavagem e desinfecção de reservatórios, administração de estação de desidratação de resíduos provenientes de desobstrução de rede de água ou esgoto.

5^a Filial: Situada no estado de **São Paulo**, à Avenida Sete de Setembro, 862, Centro – CEP 14801-010, cidade de **ARARAQUARA-SP**, sob o **CNPJ** nº 50.400.407/001-56 e na junta comercial do estado de São Paulo, com o **NIRE** definitivo de 3192000482-8, exercendo as seguintes atividades:

- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

6^a Filial: Situada no estado de **Minas Gerais** à Rua Moacyr Gonçalves Costa, nº. 50, Galpão 50, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul – Betim/MG e CEP: 32.669-722, com atividade de:

- Obras de abvenaria;
- Obras de urbanização e reforma de ruas, praças e calçadas;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Serviços de engenharia, assistência técnica, elaboração de projetos e fiscalização de obra na área de engenharia;
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- Atividades de varrição de ruas e logradouros;
- Serviços de administração em geral, almoxariado;
- Serviços de higienização de prédios e domicílios.

7^a Filial: Situada no estado de **Minas Gerais** à Rodovia BR 265, S/N, KM 433, Zona Rural – Boa Esperança/MG e CEP: 37.170-000, com atividade de:

- Obras de alvenaria;
- Obras de urbanização e reforma de ruas, praças e calçadas;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Serviços de engenharia, assistência técnica, elaboração de projetos e fiscalização de obra na área de engenharia;
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- Atividades de varrição de ruas e logradouros;
- Serviços de administração, almoxariado;
- Serviços de higienização de prédios e domicílios.

8^a Filial: Situada no estado de **Minas Gerais** à Rodovia BR 251, S/N, KM 522, Chácara Recanto dos Araças – Montes Claros/MG e CEP: 39.404-128, com atividade de:

- Obras de alvenaria;
- Obras de urbanização e reforma de ruas, praças e calçadas;

Página 3 de 9



NOTARÍA

Autenticação Digital Código: 144911406224470779319-3
Data: 14/06/2022 10:07:39
Valor Total do Ato: R\$ 5,02

ESTADO DA PERNAMBUCO - ANEXOS LINHA 4.



06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo da M. Cavalcanti



- Instalação e manutenção elétrica;
 - Serviços de engenharia, assistência técnica, elaboração de projetos e fiscalização de obra na área de engenharia;
 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 - Atividades de varrição de ruas e logradouros;
 - Serviços de administração, almoxarifado;
 - Serviços de higienização de prédios e domicílios.

9ª Filial: Situada no estado de Minas Gerais à Rua Dinamarca, nº 150, Galpão 07, Jardim Universitário – Sete Lagoas/MG e CEP: 35.702-145, com atividade de:

- Obras de alvenaria;
 - Obras de urbanização e reforma de ruas, praças e calçadas;
 - Instalação e manutenção elétrica;
 - Serviços de engenharia, assistência técnica, elaboração de projetos e fiscalização de obra na área de engenharia;
 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 - Atividades de varrição de ruas e logradouros;
 - Serviços de administração, almoxarifado;
 - Serviços de higienização de prédios e domicílios.

10ª Filial: Situada no estado de Minas Gerais à Rodovia Otacilio Bonamichi, nº 128, KM 02, Vila Isabel - Inconfidentes/MG e CEP: 37.576-000, com atividade de:

- Obras de alvenaria;
 - Obras de urbanização e reforma de ruas, praças e calçadas;
 - Instalação e manutenção elétrica;
 - Serviços de engenharia, assistência técnica, elaboração de projetos e fiscalização de obra na área de engenharia;
 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 - Atividades de varrição de ruas e logradouros;
 - Serviços de administração, almoxarifado;
 - Serviços de higienização de prédios e domicílios.

DO OBJETO SOCIAL – CAPITAL SOCIAL
E
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
CLÁUSULA - II

A presente sociedade empresária tem por *objeto* o ramo das seguintes atividades:

- Limpeza, asseio, higienização e conservação de móveis e imóveis, limpeza de parques, áreas verdes, vias e logradouros, feiras livres, remoção de entulhos, limpeza técnica hospitalar e desinfecção de consultórios médicos, centros cirúrgicos e hospitais em geral, limpeza de veículos, aviões, trens e navios, limpeza de dutos e tubulações de refrigeração e ventilação, limpeza de sistema de ar condicionado, higienização e descontaminação microbiológica completa, limpeza e manutenção de piscinas, bombas e filtros, limpeza de calhas e tubulações, serviços de bombeiro.
 - Centro de distribuição para a realização das operações de armazenamento, distribuição e transporte de alimentos.
 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, incluindo fornecimento de dietas enterais, correlatos e leite para população não sadia.
 - Serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral.
 - Terceirização de mão de obra geral.
 - Locação de mão de obra.

R. M.
JPB

- Serviços de copeiragem, recepção, telefonia, telemarketing, divulgação, reprografia, fotocopias, digitação e arquivamento de documentos, apoio administrativo, apoio operacional, condução de veículos, motoristas, carga e descarga de materiais, controle, operação e fiscalização de portarias, suprimentos de informática, serviços administrativos e operacionais em geral.
- Dedezação, desinsetização, expurgo, descupinização, desratização, despulinização, controle do mosquito aedes aegypti, imunização e controle monitorado de pragas e vetores em geral.
- Hidro jateamento, limpeza e desobstrução de tubulações, bocas de lobo, poços de visita, ramais de ligação, tubos, conexões, redes de esgoto e galerias pluviais, televisionamento de redes e ramais, remoção e transporte de resíduos, drenagem, armazenagem e desidratação de resíduos, limpeza de fossas, lavagem e desinfecção de reservatórios, administração de estação de desidratação de resíduos provenientes de desobstrução de rede de água ou esgoto.
- Conservação e manutenção de áreas verdes, serviços técnicos de manejo, poda técnica de árvores, plantio e remoção de árvores, roçada, capina mecanizada, operação de motosserra, capina química, reflorestamento, recomposição de matas, aplicação de herbicida, paisagismo e jardinagem em geral, elaboração, implementação e manutenção de projetos paisagísticos.
- Varrição, lavagem e conservação de ruas, logradouros e limpeza urbana em geral, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.
- Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário de resíduos sólidos, contendo: sistema de impermeabilização sub-superficial, sistema de drenagem sub-superficial de líquidos percolados (CHORUME). Sistema de drenagem vertical de gases, captação de líquidos (CHORUME) em lagoas, contenção de margem de córregos, monitoramento de estabilidade de recalque de talude, sistema de monitoramento do lençol freático e dos líquidos percolados, com análise físico-químicas. Operação de incinerador de Lixo.
- Operação, manutenção e conservação de Estação de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água, saneamento, corte, supressão e religação de água; operacionalização de sistema de abastecimento de água, emissão e distribuição de contas.
- Elaboração de projeto, implantação, fornecimento, montagem-eletromecânica, de usina de compostagem de resíduos sólidos domiciliares, operação de estação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares, e seu transporte para unidade de tratamento e disposição final, coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde, coleta e transporte dos resultados da varrição e de limpeza de vias e logradouros públicos.
- Elaboração de projeto, implantação, fornecimento, montagem, operacionalização e administração de sistema de estacionamento rotativo público ou privado, via sistema eletrônico / digital, talonários convencional, talonário "tipo raspadinha" parquímetro convencional e multivagas, com realização de adequações urbanas se necessário, sinalização vertical e horizontal, guarda e remoção de veículos, fiscalização e monitoramento de trânsito.
- Operação, manutenção e arrecadação nas praças de pedágios (pistas manuais e coleta eletrônica – sistema sem parar).
- Locação de bens móveis tais como veículos, caminhões, tratores, máquinas, guindastes, motocicletas, vans e ônibus.
- Logística, operação, administração, armazenagem, recepção e distribuição de materiais, produtos e equipamentos. Monitoramento de atividades aquáticas.
- Elaboração de projeto, implantação, fornecimento, montagem, operacionalização e administração de aduaneiras, exceto atividade de despachante aduaneiro.
- Planejamento, elaboração e administração de eventos.
- Construção e manutenção civil, elétrica e hidráulica, elaboração de orçamentos e projetos de engenharia, urbanização, demolição, terraplenagem e pavimentação, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento técnico de obras civis, serviços hidráulicos, elétricos e saneamento, pinturas, reformas, ampliações, restaurações, revitalizações, manutenção predial, refrigeração, administração em geral dos serviços de construção civil, serviços de engenharia, participações societárias e empreendimentos em geral e comércio de materiais de construção elétricos, hidráulicos, de limpeza e informática, serviços de consultoria em engenharia de transporte.

Página 3 de 9

Fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/144911406224470779319>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 144911406224470779319-5
Data: 14/06/2022 10:07:39
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital TJPB - Nota fiscal ANCESSIVE WWW.D.



U: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



- Construção de guias e sarjetas, construção de galerias, transporte de terra, execução e remanejamento de rede coletora, construção de rede de água, construção e manutenção de jazigos, escavação mecanizada em campo aberto, alvenaria de bloco de concreto estrutural, execução de estrutura metálica e coberturas, pinturas de ruas, faixas e sinalização urbana em geral;
- Iluminação pública cabeamento e manutenção de fiação aérea e subterrânea, substituição de postes, iluminação de natal, cabeamento estruturado de redes;
- Pavimentação asfáltica, recapeamento e tapa buracos.
- Recrutamento e seleção de mão de obra especializada, consultoria em recursos humanos.
- Serviços de cozinha, operação de caldeira, pré-preparo, preparo, produção, distribuição de refeições e afins.
- Elaboração de projeto, instalação e execução de monitoramento eletrônico, instalação de câmeras, inclusive comercialização de equipamentos afins.
- Trabalhos culturais, incluindo restauração de Patrimônio Histórico e Cultural com objetivo cultural, produção de eventos culturais.
- Prestação de serviços em amarrar e desamarrar cargas em caminhões.
- Atividades de operações de terminais marítimos e fluviais, de uso público e privado, envolvendo; armazenamento no parque portuário de mercadorias proveniente ou destinadas a embarcações, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga, carga e descarga de embarcações.
- Movimentação e armazenagem de mercadorias em geral;
- Condutores nas categorias, A, B, C, D, E e ACC;
- Serviços auxiliares de transporte aéreo, modalidade de proteção da aviação civil para aeroportos;
- Corte, supressão e religação de energia elétrica, emissão e leitura manual ou digital e distribuição de contas de energia;
- Leitura de hidrômetros e relógio de energia, de forma simultânea digital ou manual, com ou sem impressão de fatura;
- Gestão de Documentos, organização, transferência de acervo documental e transporte, guarda, tratamento arquivístico, higienização, conservação, preservação, reprografia, photocópias, digitalização de documentos em geral;
- Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos;
- Atividades da área de saúde;
- Transportes de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
- Atividades veterinárias;
- Serviços de operação, limpeza e conservação de balsas;
- Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;
- Atividade de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;
- Serviço de manejo de animal;
- Limpeza e conservação de cemitérios e crematórios;
- Condicionamento de solo agrícola;
- Preservação e recuperação do meio ambiente;
- Despraguejamento (plantas invasoras), plantio e replantio de gramas
- Serviços de transporte, manuseio e acondicionamento de materiais;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários;
- Serviços de chaveiro;
- Lavanderias;
- Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Manutenção e reparação de veículos ferroviários.

CLÁUSULA - III

Página 6 de 10




TJPB



U: 06.870-0

O valor do capital social é R\$ 17.697.838,00 (dezessete milhões seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais), totalizando 17.697.838 (dezessete milhões seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito) cotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

CAPITAL SOCIAL		
Sócios	Cotas	Capital Social
CELIA DE FREITAS MERLOS	1.747.337	R\$ 1.747.337,00
FIDELIDADE RIB. PRETO PARTICIPAÇÕES S/A	15.950.501	R\$ 15.950.501,00
Total	17.697.838	R\$ 17.697.838,00

§ PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas estes responderão solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA – IV

As cotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada a preferência na aquisição em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer ao outro sócio, sempre por escrito, em correspondência dirigida ao sócio, da qual constem as condições da alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de sessenta dias. (art. 1.056; art. 1.057, CC/2002).

§ PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o prazo de sessenta dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado ou se houver sobras, as cotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

§ PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

DO INÍCIO DA ATIVIDADE e PRAZO DE DURAÇÃO CLÁUSULA – V

A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1978, e seu prazo de duração é *indeterminado*.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL e RETIRADA PRÓ-LABORE CLÁUSULA – VI

A administração da sociedade bem como o uso ou emprego da denominação social, cabe à Sócia, CÉLIA DE FREITAS MERLOS e ao administrador não sócio RICARDO MERLOS, ambos qualificados no preâmbulo deste instrumento, os quais representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e assinarão todos os documentos e papéis relativos à sociedade, com assinaturas em conjunto ou isoladamente, com a expressa condição, porém, de não se servirem da denominação social em fianças, avais, endossos, abonos, aceites de favor ou outras transações alheias e estranhas aos interesses da sociedade ou feito particularmente pelas Sócias (Art. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

§ PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tratando-se de avais, apólices, fianças, endossos, cauções ou quaisquer outros documentos relativos a processos licitatórios, as assinaturas poderão ser realizadas em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA – VII

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou isoladamente, nomear procurador para um período determinado, nunca excedente a dois anos, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA – VIII

A título de pró-labore, a sócia CÉLIA DE FREITAS MERLOS, poderá ter uma retirada mensal, para suas despesas particulares, as quais serão estabelecidas pelos interessados, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda em vigor, sendo escrituradas mensalmente na contabilidade social.



DO EXERCÍCIO SOCIAL e DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA - IX

As Sóciais que representam três quartos do capital social poderão promover alteração do contrato social independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte do outro sócio especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.
§ **PARÁGRAFO ÚNICO:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA - X

As Sóciais reunir-se-ão sempre que for necessário mediante convocação das Sóciais cujas cotas formem pelo menos três quartos do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reunião da Diretoria".

CLÁUSULA - XI

O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao balanço geral da sociedade cabendo às sóciais deliberarem sobre a formação de reservas e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelas sóciais, de comum acordo entre as partes, conforme a totalidade do capital social.

§ **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A distribuição ou capitalização de lucros poderá ser determinada em comum acordo entre os sócios.

§ **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os resultados poderão ser distribuídos mensalmente ou trimestralmente, a critério das Sóciais que, para tanto determinarão o levantamento de balancetes especiais.

CLÁUSULA - XII

O presente instrumento por acordo unânime das Sóciais poderá ser alterado nas suas cláusulas e condições, a qualquer tempo, fazendo a respectiva alteração contratual, que deverá ser registrada e arquivada na JUCESP para todos os efeitos legais.

§ **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A dissolução e liquidação da sociedade, com a consequente partilha dos respectivos bens, sempre na proporção das cotas de capital social de cada sócio serão feitas de conformidade com os dispositivos aplicáveis do Código Civil e Comercial do Brasil.

§ **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos do presente instrumento serão regulados pelos dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº. 10.406/2002.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA - XIII

No caso de *falecimento* das sóciais, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que se fará um balanço de todas as situações de direitos e obrigações da sociedade, podendo, todavia, o sócio remanescente, assumir o ativo e passivo da firma, pagando os créditos do pré-morto em doze parcelas mensais iguais acrescidas de juros de doze por cento ao ano, a partir de trinta dias do óbito à família do mesmo, ou herdeiros ou de acordo com o Balanço Geral e sua homologação perante o Poder Judiciário.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou no recebimento do capital e lucros.

DO FORO SOCIAL

CLÁUSULA - XIV

Fica eleito o *foro da Comarca de Araraquara/SP*, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste *contrato*, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

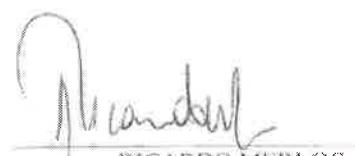
CLÁUSULA - XV

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002). E, por estarem assim justos e contratados mandaram redigir o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor e forma para um só efeito jurídico.

Araraquara/SP, 03 de março de 2022.


CÉLIA DE FREITAS MERLOS
Sócia Administradora


RICARDO MERLOS
Administrador


FIDELIDADE RIB. PRETO PARTICIPAÇÕES S.A.
Sócia - Representada por
VALTER MERLOS

PROVAC
TERCEIRIZACAO
DE MAO DE OBRA
LTDA:50400407000184
0184
Assinado de forma
digital por PROVAC
TERCEIRIZACAO DE
MAO DE OBRA
Dados: 2022.06.14
09:19:13 -03'00'



Página 9 de 9

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/144911406224470779319>

 Autenticação Digital Código: 144911406224470779319-9
Data: 14/06/2022 10:07:39
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital TÍPICO - Manual C. ANGEBONO CZHUL



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/06/2022 14:15:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 144911406224470779319-1 a 144911406224470779319-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baad79b1054f7385ebe593fabc53f29f42dbbc16df31f5ad4be42d6cc4b47d0aac9e1c6c27160205ff2c1226384c1dbb124b
df19471ff9ff91a2aed47a747ca4e

